



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício nº 029/2018-SEC.CULTURA/GAB/CPL

Viseu, 06 de Junho de 2018.

Exmo. Sr.

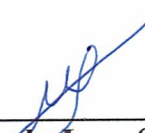
ISAIAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO

Prefeito do Município de Viseu/PA.

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório.

Excelentíssimo Prefeito,

Honrada em cumprimentá-lo, vimos informar que devido a necessidade da **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de sistema de som, iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos e gerador de energia, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Viseu/Pa**, solicitamos providencias no sentido de viabilizar, legalmente, os serviços, de acordo com o Termo de Referência em anexo, no qual consta o objeto e os itens necessários para esta Secretaria, com a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis.



Marcilênia de Jesus Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de sistema de som, iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos e gerador de energia, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Viseu/Pa.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação para os serviços encontra-se amparada pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que os serviços do objeto deste Termo de Referência são imprescindíveis para manutenção das atividades prestadas por esta administração pública.

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

Diante do exposto, vemos a importância dos serviços solicitados.

3. METODOLOGIA

3.1. Os serviços serão realizados por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, utilizando o Sistema Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

Ainda assim, através dessa modalidade de licitação a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à aquisição de bens e serviços comuns.

A Lei nº 8.666/1993 estabeleceu em seu art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do art. 15. Na esfera federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº. 7.892/2013.

Ainda assim, segundo o Superior Tribunal de Justiça – STJ e orientações da Controladoria Geral da União – CGU, o § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, assim, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

O Município de Viseu/PA não dispõe de Decreto Municipal que regule o Sistema de Registro de Preços, sendo assim, adotará o disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013, conforme cláusulas constantes no Edital de Licitação.

Com efeito, esta modalidade de licitação na forma de Pregão presencial para registro de preços que tem como o fornecimento dos serviços, que tem como fundamento atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, levando em consideração as características do objeto, pois haverá a necessidade de contratações frequentes. Ainda assim, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo portanto, justificável a adoção do referido sistema de compras.

O Sistema de Registro de Preços será adotado, pois é o sistema de compras e serviços pelo qual os interessados em prestar os serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido, sendo que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



5.1. Os serviços constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as descrições e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Locação de Palco Coberto em lona para atender Shows e bandas: Medida mínima de 10mx8m, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A Fly de 1,2x 1,20, a estrutura em ferro. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso.	Diária	25
2	Locação de Banheiros químicos com Higienização. Unidade de banheiro Portátil por evento, com montagem e manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto, dimensões mínima de 1.10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	280
3	Locação de Palanque – Tipo Camarote para atender desfile e Shows, com cobertura de lona: Medida mínima de 6m x 4m, cobertura de lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser Diária 30 25 montada sobre pilares com tubos galvanizado de diâmetro mínimo de 01 e meio de polegadas (48,30 mm) contraventados em tubos metálicos, devidamente estalados no solo ou em outra estrutura de apoio, através de cabos de aço	Diária	15
4	Locação de Gerador de energia de 250 Kva: Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60) Hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti - chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente, cabeamento anti chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente de grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Com combustível.	Diária	35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



5	Locação de sistema de Som tipo PA para atender shows e bandas locais e regionais em áreas abertas tipo avenidas e praças – mesa com 32 canais. Sistema sonoro com 01 mesa digital de no mínimo 32 canais com 16 mandadas auxiliares, 01 multicabo de 40 canais com 100 metros, 2 processadores digitais com 02 entrada e 06 saída, 01 CD/DVD player, 01 Notebook, 16 de caixas de subgrave com 02 falantes de 18,16 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver, sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Contendo 06 microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmicos, 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones tipo condensador, 08 Direct Box, 20 Pedestais tipo girafa para microfone, 10 Garras para instrumentos, cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos.	Diária	35
6	Locação de Sistema de Iluminação para atender shows, bandas locais e regionais: Mínimo de 24 Lâmpadas par 64 com lâmpada F# 2 a 5, 18 par led, 04 Mini brutes, 01 mini brutes, 01 Strobo 3000w, 01 maquina de fumaça com ventilador, 01 mesa de luz digital de 24 canais DMX	Diária	35
7	Locação de Cerca modular de isolamento/Guarda Corpo: Grade em estrutura tubular metálica Galvanizada modulada nas dimensões mínimas de 2.00 m de comprimento por 1.2 m de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetros mínimo de 1,1/4 polegadas com espessura mínima de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barra metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Diária	280
8	Grupos artísticos: Contratação de artistas ou bandas locais e regionais, incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	cachê de mercado	12
9	Grupos artísticos: Contratação de artistas ou bandas nacionais, incluindo-se pagamento de taxas, como ECAD e outros que se fizerem necessários.	cachê de mercado	4



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



6 - FORMAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A Contratada deverá iniciar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido na ordem de serviço, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

6.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos itens, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

6.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

6.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Executar o fornecimento do objeto conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;

7.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.

7.6. Fornecer os itens dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Viseu ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na fornecimento dos itens;

7.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo fornecimento do objeto;

7.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, executando o objeto licitado, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.

7.13. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado no fornecimento dos itens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

7.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

7.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

7.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do fornecimento dos itens;

7.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;

7.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

7.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



7.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes ao fornecimento do objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

8.2. Receber o serviço, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual;

8.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

9 – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Viseu, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



9.1.5. As multas a que se referem ao fornecimento acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Viseu ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Viseu, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Viseu, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de serviço.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Viseu - Pará, 06 de Junho de 2018.



Marcilênia de Jesus Silva Ribeiro
Secretária de Cultura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



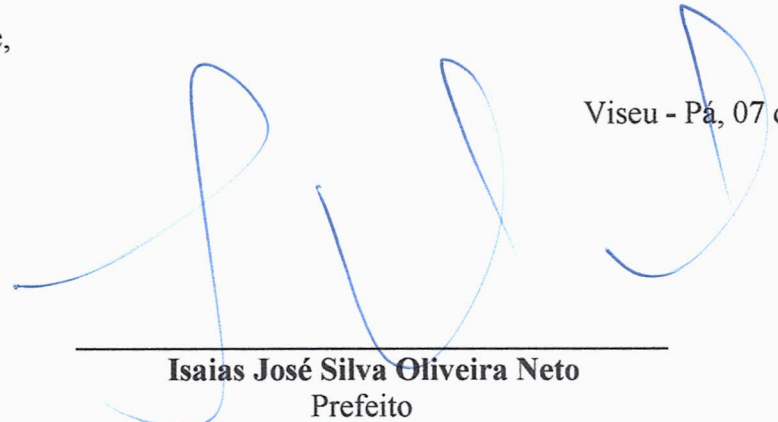
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Ao Setor competente para providenciar pesquisa de preços, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de sistema de som, iluminação, estrutura de palco, banheiros químicos e gerador de energia, para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Viseu/Pa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Viseu - Pa, 07 de Junho de 2018.



Isaias José Silva Oliveira Neto
Prefeito